CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00261 / 99

ABERTURA: 29/03/99 HORA: 18:05

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 17/99

HISTORICO:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Sindicato Rural de Braganca Paulista, Associacao Mata Ciliar e Associacao de Reposicao Florestal Tropica Flora.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 32 (trinta e duas) folhas

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI Nº 17
de 29/3/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, objetivando a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais do Município de Bragança Paulista e implantação do projeto Viveiro-Escola, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão do convênio de que trata o artigo 1º desta lei correrão por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 03
a)

ANEXO

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora e o Município de Bragança Paulista.

Aos _____ dias do mês de _____, de _____, o Sindicato Rural de Bragança Paulista, com sua sede à rua _____, bairro _____, neste Município, inscrito no CGC/MF nº _____, doravante denominado Sindicato Rural, neste ato representado pelo seu presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, a Associação Mata Ciliar, com sede à rua _____, bairro _____, neste Município, inscrita no CGC/MF nº _____, neste ato representada pelo seu presidente _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, com sede à rua _____, bairro _____, no Município de _____, inscrita no CGC/MF nº _____, doravante denominada Associação Trópica Flora, neste ato representada pelo seu presidente _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, e o Município de Bragança Paulista, sito à Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, bairro Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 46.352.746/001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais no Município de Bragança Paulista e a implantação do projeto Viveiro – Escola, espaço destinado à capacitação e profissionalização do educando da zona rural, na faixa de 10 a 18 anos, bem como outros interessados matriculados ou não no ensino regular, buscando não apenas o desenvolvimento econômico dos mesmos, mas principalmente uma mentalidade ecológica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 04

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Sindicato Rural:

- Participar na atualização do Cadastro dos produtores e contribuintes junto às associações de bairros;
- Contribuir com assistência técnica junto ao programa a que se refere este Termo;
- Participar na fiscalização e implantação dos plantios;
- Organizar e financiar os cursos profissionalizantes, buscando, para tanto, recursos junto ao Senai e outras entidades afins;
- Organizar, em conjunto com o Município, os horários e atividades didáticas correspondentes ao presente Convênio;
- Contribuir com bolsas de estudos para determinadas categorias de participantes;
- Contribuir na divulgação do projeto e dos seus resultados junto aos seus associados e à comunidade em geral.
- Incentivar, em conjunto com os demais convenentes, o aproveitamento no mercado de trabalho, dos concluentes dos cursos e treinamentos especializados.

Da Associação Mata Ciliar:

- Implantar uma unidade de produção de mudas de essências nativas e/ou exóticas em local definido, em consenso entre as partes envolvidas;
- Operar e gerenciar o referido viveiro, sob o ponto de vista técnico/operacional;
- Proceder ao cadastro dos interessados na obtenção de mudas;
- Atender técnica e didaticamente os programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos de acordo com interesses entre as partes;
- Promover a captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, visando a operacionalidade deste termo;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
05

- Mencionar o nome dos participantes deste termo, quando da efetuação de alguma divulgação do projeto e na realização de parcerias.

Da Associação Trópica Flora:

- Contribuir no cadastramento dos pequenos, médios e grandes proprietários rurais interessados em reflorestamento, na região;
- Contribuir na administração técnica de fiscalização e de implantação dos projetos com área de até 25 Ha. por propriedade;
- Contribuir no fornecimento de assistência técnica aos interessados;
- Promover a captação de recursos junto aos seus associados e/ou optantes, visando contribuir no rateio das despesas;
- Atender técnica e didaticamente aos escolares participantes do programa.

Da Prefeitura Municipal:

- Manter área em separado ou buscar parceria junto a terceiros para a implantação do viveiro, objetivo deste termo;
- Contribuir nos serviços de implantação, fornecendo máquinas e equipamentos para os serviços de terraplenagem, cascalhamento, drenagem e cercamento da área;
- Contribuir com materiais de construção nas reformas ou construções do viveiro;
- Divulgar os participantes do programa em todos os eventos realizados referentes a este termo;
- Dar apoio institucional aos demais parceiros deste termo junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada, instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e/ou financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos deste Convênio;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
06 mar
a)

- Proporcionar condução para os alunos dos cursos profissionalizantes participantes do projeto Viveiro/Escola;
- Atender despesas relativas à área pedagógica, como material didático e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo terá vigência de 10 (dez) anos, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Havendo interesse entre as partes, este termo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente termo através de comunicação por escrito nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- Interrupção que venha provocar a não execução dos termos do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 07
a) May

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Bragança Paulista,

BRAGANÇA 2000

Dr.
Prefeitura Municipal
de Bragança Paulista

Sr.
Sindicato Rural de Bragança Paulista

Sr.
Associação Mata Ciliar

Sr.
Associação Trópica Flora

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **R.G.** _____

Nome:_____ **R.G.** _____

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 08
a)

Ofício CM-102/99

Em 26 de março de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA - SP
26 MAR 1999 00085

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora.

O convênio, objeto deste projeto, tem por finalidade a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais do nosso Município e a implantação do projeto Viveiro-Escola.

A atuação individual do Executivo nos setores rurais, bem como nas localidades que requerem preservação ambiental, tem se tornado acanhada em proporção ao nível das atividades primárias existentes e, consequentemente, ao que essas requerem dos organismos públicos.

A formação e especialização profissional, o acompanhamento do desenvolvimento rural, o fornecimento da orientação técnica, a implantação de um viveiro-escola, a implantação de projetos e a preservação de áreas ambientais são algumas das realizações previstas pelo convênio.

É interessante abordar ainda sobre a matéria, Senhor Presidente, que as cláusulas contidas no convênio são plenamente passíveis de realização. E mais, são programas e medidas de pouca complexidade, o que resulta em fácil implantação e boa aceitação por parte da população rural.

No que concerne à questão ambiental posso afirmar que inúmeros benefícios para a comunidade, notadamente para a área rural, serão alcançados.

Benefícios também com os programas de reflorestamento, visando a preservação dos mananciais. Não se pode ignorar a importância da região bragantina, em decorrência de suas inúmeras nascentes, na alimentação hídrica da Bacia do Rio Piracicaba.

O dinamismo das ações é uma característica deste convênio.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 09
a)

Todos podemos nos sentir confiantes na sua real aplicabilidade pelo fato de serem as partes convenentes entidades experientes nas ações de cunho ambiental.

Diante do exposto, Senhor Presidente, solicito de Vossa Excelência e dos nobres edis a aprovação do projeto de lei em questão e, no ensejo, reitero meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 10
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PL Nº 17/99 - autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora (objetivando a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais do Município e implantação do projeto Viveiro-Escola).

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 06 de abril de 1999.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 11
a)

REQUERIMENTO nº 242/99

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima para o Projeto de Lei nº 17/99.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 13/4/99
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei nº 17/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora.

JUSTIFICATIVA: A celebração de tal convênio e as ações dele decorrentes não dependem apenas do Município, mas de outras entidades, cabendo serem adotadas com rapidez as decisões locais para que as medidas se viabilizem junto às outras partes em prazo hábil

Sala das Sessões, 13 de abril de 1999.

MARCO ANTONIO MARCOLINO

Nicola Cortez

Marçal Alves de Oliveira

Adilson Leitão Xavier

Mário Rizzardo

Clóvis Amaral Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261 /99
Fls. 12
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 17/99 - do Executivo Municipal - autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Tróp ica Flora.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto ao mérito, a matéria é de grande relevância e durante a sua análise concluimos por sua aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 07 de abril de 1999

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR

Pelas conclusões do relator:

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL (CESSAS).

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 17/99.
RELATOR: FABIO DE ASSIS LIVRERI.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 13
a)

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 17/99, do prefeito José Lavelli de Lima, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, Associação Mata Ciliar e Associação de Reposição Florestal Tróp ica Flora.

O convênio tem por objetivo a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais no município de Bragança Paulista e a implantação de Viveiro-Escola.

A criação do Viveiro-Escola representa significativo avanço para que educandos na faixa etária de 10 a 18 anos possam receber capacitação e especialização profissional, aumentando as perspectivas no mercado de trabalho, com ênfase para o setor rural, além do aspecto de educação continuada voltada ao meio ambiente, estimulando a conscientização ecológica.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de abril de 1999.

FABIO DE ASSIS LIVRERI
relator e membro

A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, pela unanimidade dos seus membros, acata o parecer do relator que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 16 de abril de 1999

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS
Membro

PAULO MIGUEL ZENORINI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 14
a)

PARECER DO RELATOR

1. Matéria em exame: Projeto de Lei nº 17/99 - do Executivo - autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal.

2. Relatório e conclusão

A comissão não tem como levantar, de imediato, os custos, já que se trata de parceria nova. Entretanto, qualquer investimento que se faça em meio ambiente com certeza trará retornos a curto, médio e longo prazos. Exemplos desse retorno podem ser a conscientização para a preservação ambiental e a produção de mudas que poderá prover reflorestamentos sem necessidade de aquisição de terceiros.

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 20 de abril de 1999.

CLÓVIS AMARAL GARCIA - Relator

Pelas conclusões do relator, em 20 de abril de 1999:

PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - Membro

NICOLA CORTEZ - Membro

MÁRIO RIZZARDO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 15
Dt.

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 17/99

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 20/4/99 **NA** 12ª **SESSÃO** ord. 99

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (+)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO só desempata	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (+)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (+)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (+)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (+)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (+)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (+)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (+)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (+)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (+)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (+)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (+)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (+)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (+)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (+)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (+)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	00

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 16
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 17/99

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 20/4/99 **NA** 12ª **SESSÃO** ord. 99

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (+)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO só desempata	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (+)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (+)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (+)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (+)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (+)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (+)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (+)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (+)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (+)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (+)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (+)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (+)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (+)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (+)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (+)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (+)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	00

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL SOLICITADA POR: João Afonso Sólis

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP nº 497/99

Casa do Poder Legislativo, 23 de abril de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 17
a)

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados em votação final pelo Poder Legislativo na 12ª sessão ordinária do corrente ano:

- **Projeto de Lei 11/99** – do vereador Luiz Francisco Villaça – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina Rua JÚLIA DE SANTIS SEGUR a Rua Nove do Núcleo Residencial Dª Henedina Rodrigues Cortez).
- **Projeto de Lei 12/99** – dos vereadores João Afonso Sólis e Luiz Gonzaga Pires Mathias) – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina Rua DR. EUCLIDES DE SOUZA MATHIAS a Rua Catorze do loteamento Residencial Hípica Jaguari).
- **Projeto de Lei 16/99** – do vereador João Afonso Sólis - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina Avenida Luiz Nóbrega de Oliveira a Avenida Municipal Projetada do loteamento Portal das Estâncias).
- **Projeto de Lei 17/99** – desse Executivo – autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora.
- **Projeto de Lei Complementar 63/98** – desse Executivo - dispõe sobre horário facultativo de funcionamento do comércio dentro do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Complementar 03/99** – desse Executivo – revoga a Lei Complementar nº 34, de 06 de abril de 1992.

Cumpre-nos informar, senhor Prefeito, que o Projeto de Lei Complementar 63/98, que dispõe sobre horário facultativo de funcionamento do comércio, recebeu emendas aprovadas pelo Plenário.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Carvalho Pinto

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
Del/rê

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 18
a)

PROJETO DE LEI Nº 17/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, objetivando a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais do Município de Bragança Paulista e implantação do projeto Viveiro-Escola, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão do convênio de que trata o artigo 1º desta lei correrão por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 19
a)

ANEXO

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora e o Município de Bragança Paulista.

Aos _____ dias do mês de _____, de _____, o Sindicato Rural de Bragança Paulista, com sua sede à rua _____, bairro _____, neste Município, inscrito no CGC/MF nº _____, doravante denominado Sindicato Rural, neste ato representado pelo seu presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, a Associação Mata Ciliar, com sede à rua _____, bairro _____, neste Município, inscrita no CGC/MF nº _____, neste ato representada pelo seu presidente _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, com sede à rua _____, bairro _____, no Município de _____, inscrita no CGC/MF nº _____, doravante denominada Associação Trópica Flora, neste ato representada pelo seu presidente _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, e o Município de Bragança Paulista, sito à Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, bairro Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 46.352.746/001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais no Município de Bragança Paulista e a implantação do projeto Viveiro – Escola, espaço destinado à capacitação e profissionalização do educando da zona rural, na faixa de 10 a 18 anos, bem como outros interessados matriculados ou não no ensino regular, buscando não apenas o desenvolvimento econômico dos mesmos, mas principalmente uma mentalidade ecológica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 20
a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Sindicato Rural:

- Participar na atualização do Cadastro dos produtores e contribuintes junto às associações de bairros;
- Contribuir com assistência técnica junto ao programa a que se refere este Termo;
- Participar na fiscalização e implantação dos plantios;
- Organizar e financiar os cursos profissionalizantes, buscando, para tanto, recursos junto ao Senai e outras entidades afins;
- Organizar, em conjunto com o Município, os horários e atividades didáticas correspondentes ao presente Convênio;
- Contribuir com bolsas de estudos para determinadas categorias de participantes;
- Contribuir na divulgação do projeto e dos seus resultados junto aos seus associados e à comunidade em geral.
- Incentivar, em conjunto com os demais convenentes, o aproveitamento no mercado de trabalho, dos concluentes dos cursos e treinamentos especializados.

Da Associação Mata Ciliar:

- Implantar uma unidade de produção de mudas de essências nativas e/ou exóticas em local definido, em consenso entre as partes envolvidas;
- Operar e gerenciar o referido viveiro, sob o ponto de vista técnico/operacional;
- Proceder ao cadastro dos interessados na obtenção de mudas;
- Atender técnica e didaticamente os programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos de acordo com interesses entre as partes;
- Promover a captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, visando a operacionalidade deste termo;

- Mencionar o nome dos participantes deste termo, quando da efetuação de alguma divulgação do projeto e na realização de parcerias.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 21
a)

Da Associação Trópica Flora:

- Contribuir no cadastramento dos pequenos, médios e grandes proprietários rurais interessados em reflorestamento, na região;
- Contribuir na administração técnica de fiscalização e de implantação dos projetos com área de até 25 Ha. por propriedade;
- Contribuir no fornecimento de assistência técnica aos interessados;
- Promover a captação de recursos junto aos seus associados e/ou optantes, visando contribuir no rateio das despesas;
- Atender técnica e didaticamente aos escolares participantes do programa.

Da Prefeitura Municipal:

- Manter área em separado ou buscar parceria junto a terceiros para a implantação do viveiro, objetivo deste termo;
- Contribuir nos serviços de implantação, fornecendo máquinas e equipamentos para os serviços de terraplenagem, cascalhamento, drenagem e cercamento da área;
- Contribuir com materiais de construção nas reformas ou construções do viveiro;
- Divulgar os participantes do programa em todos os eventos realizados referentes a este termo;
- Dar apoio institucional aos demais parceiros deste termo junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada, instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e/ou financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos deste Convênio;

- Proporcionar condução para os alunos dos cursos profissionalizantes participantes do projeto Viveiro/Escola;
- Atender despesas relativas à área pedagógica, como material didático e operacional.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 22
a)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo terá vigência de 10 (dez) anos, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Havendo interesse entre as partes, este termo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente termo através de comunicação por escrito nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- Interrupção que venha provocar a não execução dos termos do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 23
a)

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Bragança Paulista,

Dr.
Prefeitura Municipal
de Bragança Paulista

Sr.
Sindicato Rural de Bragança Paulista

Sr.
Associação Mata Ciliar

Sr.
Associação Trópica Flora

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 24
a)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **R.G.** _____

Nome:_____ **R.G.** _____

Casa do Poder Legislativo, 22 de abril de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA – 1° Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA – 2° Secretário

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 261/99
Fl. 25
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL 17/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 07 / 4 /1999 POR: _____ Presidente da Comissão

RELATOR: Adilson Litaõ Xavier **PRAZO DO RELATOR :** 14 / 4 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 22 / 4 /1999 **ALTERADO PARA:** ___/___/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: designado relator marcus Valle

PARECER EMITIDO EM 07 / 4 /1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 20 / 4 /1999 POR: _____ Paulo Mário Arruda de Vasconcellos Presidente da Comissão

RELATOR: Ilovis **PRAZO DO RELATOR :** 27 / 4 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 05 / 5 /1999 **ALTERADO PARA:** ___/___/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: alterado por pedido de urgência para discussão e votação na 18ª sessão e relator em 20/4/99

PARECER EMITIDO EM 20 / 4 /1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 09 / 4 /1999 POR: _____ João Soares Souza Lima Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Liberti **PRAZO DO RELATOR :** 16 / 4 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 24 / 4 /1999 **ALTERADO PARA:** ___/___/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 16 / 4 /1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 861/99
Fls. 26
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 17/99 RECEBIMENTO: 29/03/1999

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - /1999 – HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 06/04/1999

1° TURNO PREVISTO: 08/06/1999

2° TURNO PREVISTO: 15/06/1999

DELIBERAÇÃO FINAL: 27/06/1999 (domingo)

OBSERVAÇÕES: _____

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 497/99 DATA DE RECEBIMENTO: 23/4/1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 14/5/1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.172 de 05/5/99
PUBLICADO NO: BDD EDIÇÃO: 12/5/1999 - PÁG.: 04
CONFERIDO POR: Jemilia

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-339/99

Em 29 de junho de 1999.

VISTO
Sala das Sessões, 05 / 7 / 99
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261/99
Fls. 27
a) m.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a Vossa Excelência xerocópia do seguinte Convênio:

- Convênio que entre si celebram o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora e o Município de Bragança Paulista – Lei nº 3.172, de 05 de maio de 1.999.

Assim posto, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CELSO DIAS FILHO
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL
- 1 JUL 1999 001957
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Excelentíssimo Senhor
Dr. Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/VRML

ENCAMINHADO EM 05/7/99
EM RESPOSTA:
A) Coata

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Câmara

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261 99
Fls. 28
a) M

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora e o Município de Bragança Paulista – Lei nº 3172, de 05 de maio de 1999.

Aos 21 dias do mês de junho, de 1999, o Sindicato Rural de Bragança Paulista, com sua sede à Travessa Riachuelo, 27, bairro Centro, neste Município/SP, inscrito no CGC/MF nº 51.899.128/0001-70, doravante denominado Sindicato Rural, neste ato representado pelo seu presidente, Sérgio Perrone Ribeiro, portador do RG nº 4.459.539, CPF/MF nº 539.271.178-20, a Associação Mata Ciliar, com sede à rua XV de Novembro, 195, bairro Centro, no Município de Pedreira/SP, inscrita no CGC/MF nº 61.056.933/0001-95, neste ato representada pelo seu presidente Jorge Bellix de Campos, portador do RG nº 10.943.187, CPF/MF nº 049.013.788-13, a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, com sede à rua Emílio Antonon, s/n, bairro do Japi, no Município de Jundiaí/SP, inscrita no CGC/MF nº 01.016.926/0001-38, doravante denominada Associação Trópica Flora, neste ato representada pela sua presidente Maria Aparecida Mareines, portadora do RG nº 6.456.182, CPF/MF nº 008.004.828-59, e o Município de Bragança Paulista/SP, sito à Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, bairro Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 46.352.746/001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Lavelli de Lima, portador do RG nº 2.939.849-6, CPF/MF nº 074.149.868-53, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo a realização de atividades conjuntas para a boa gestão dos recursos naturais no Município de Bragança Paulista e a implantação do projeto Viveiro – Escola, espaço destinado à capacitação e profissionalização do educando da zona rural, na faixa de 10 a 18 anos, bem como outros interessados matriculados ou não no ensino regular, buscando não apenas o desenvolvimento econômico dos mesmos, mas principalmente uma mentalidade ecológica.

G. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 2601,99
Fls. 29
a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Sindicato Rural:

- Participar na atualização do Cadastro dos produtores e contribuintes junto às associações de bairros;
- Contribuir com assistência técnica junto ao programa a que se refere este Termo;
- Participar na fiscalização e implantação dos plantios;
- Organizar e financiar os cursos profissionalizantes, buscando, para tanto, recursos junto ao Senai e outras entidades afins;
- Organizar, em conjunto com o Município, os horários e atividades didáticas correspondentes ao presente Convênio;
- Contribuir com bolsas de estudos para determinadas categorias de participantes;
- Contribuir na divulgação do projeto e dos seus resultados junto aos seus associados e à comunidade em geral.
- Incentivar, em conjunto com os demais convenentes, o aproveitamento no mercado de trabalho, dos concluentes dos cursos e treinamentos especializados.

Da Associação Mata Ciliar:

- Implantar uma unidade de produção de mudas de essências nativas e/ou exóticas em local definido, em consenso entre as partes envolvidas;
- Operar e gerenciar o referido viveiro, sob o ponto de vista técnico/operacional;
- Proceder ao cadastro dos interessados na obtenção de mudas;
- Atender técnica e didaticamente os programas de Educação Ambiental a serem desenvolvidos de acordo com interesses entre as partes;
- Promover a captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídicas, visando a operacionalidade deste termo;

- Mencionar o nome dos participantes deste termo, quando da efetuação de alguma divulgação do projeto e na realização de parcerias.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 261,99
Fls. 30
a)

Da Associação Trópica Flora:

- Contribuir no cadastramento dos pequenos, médios e grandes proprietários rurais interessados em reflorestamento, na região;
- Contribuir na administração técnica de fiscalização e de implantação dos projetos com área de até 25 Ha. por propriedade;
- Contribuir no fornecimento de assistência técnica aos interessados;
- Promover a captação de recursos junto aos seus associados e/ou optantes, visando contribuir no rateio das despesas;
- Atender técnica e didaticamente aos escolares participantes do programa.

Da Prefeitura Municipal:

- Manter área em separado ou buscar parceria junto a terceiros para a implantação do viveiro, objetivo deste termo;
- Contribuir nos serviços de implantação, fornecendo máquinas e equipamentos para os serviços de terraplenagem, cascalhamento, drenagem e cercamento da área;
- Contribuir com materiais de construção nas reformas ou construções do viveiro;
- Divulgar os participantes do programa em todos os eventos realizados referentes a este termo;
- Dar apoio institucional aos demais parceiros deste termo junto aos órgãos oficiais, iniciativa privada, instituições nacionais e internacionais, na captação de recursos materiais e/ou financeiros, necessários à boa consecução dos objetivos deste Convênio;

- Proporcionar condução para os alunos dos cursos profissionalizantes participantes do projeto Viveiro/Escola;
- Atender despesas relativas à área pedagógica, como material didático e operacional.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 31
a)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo terá vigência de 10 (dez) anos, com início a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Havendo interesse entre as partes, este termo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente termo através de comunicação por escrito nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- Interrupção que venha provocar a não execução dos termos do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 261/99
Fls. 32
a)

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Bragança Paulista, 21 de junho de 1.999.

Dr. José Lavelli de Lima
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Sr. Sérgio Perrone Ribeiro
Sindicato Rural de Bragança Paulista

Sr. Jorge Bellix de Campos
Associação Mata Ciliar

Sra. Maria Aparecida Mareines
Associação Trópica Flora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **R.G.** _____

Nome: NELSON SHINOBU SASAHARA **R.G.** 3.102.326